

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 093 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a realização do curso de Capacitação em Habilitação em Práticas Integrativas e Complementares - PICs, a ser realizado de 09 à 11 de fevereiro de 2023, na sede do Coren-MS, em Campo Grande /MS;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 023/2023, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar as palestrantes Enfermeira Dra. Ana Cristina de Sá, Coren-SP n. 21423-ENF e a Enfermeira Dra. Jurema Claudia Barbosa Ferreira, Coren- PA n. 75355-ENF, a ministrar o curso de capacitação em Práticas Integrativas Toque Terapêutico e Meditação, a ser realizado de 09 à 11 de fevereiro de 2023, na Sede do Coren-MS, em Campo Grande /MS.

Art. 2º As palestrantes Dra. Ana Cristina de Sá e a Dra. Jurema Claudia Barbosa Ferreira, farão jus a 4 e ½ (quatro e meia) diárias, considerando que a vinda será no dia 08 de fevereiro de 2023 e o retorno no dia 12 de fevereiro de 2023, cuja as atividades deverão estar consignadas em relatório individual, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias após a representação no evento supracitado.

Art. 3º Autorizar a Dra. Ana Cristina de Sá, Coren-SP n. 21423-ENF a vir de São Paulo - SP dia 08 de fevereiro de 2023 e retorno ao destino dia 12 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Autorizar a Dra. Jurema Claudia Barbosa Ferreira, Coren-PA n. 75355-ENF, a vir de Belém - PA dia 08 de fevereiro de 2023 e retorno ao destino dia 12 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Conceder passagens aéreas de ida e volta, para que as palestrantes realizem as atividades propostas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 6º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional, conforme Lei n. 5905/73.

Art. 7º A atividade pertence ao centro de custos despesa administrativa.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF